



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

**LEI Nº 3.325, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

Institui a Semana Municipal de Prevenção e Conscientização contra o Tabagismo no Município de Porto Velho e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Porto Velho, a Semana Municipal de Prevenção e Conscientização contra o Tabagismo, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 29 de agosto, em alusão ao Dia Nacional de Combate ao Fumo, conforme a Lei Federal nº 7.488, de 11 de junho de 1986.

**Art. 2º VETADO.**

I – **VETADO**;

II – **VETADO**;

III – **VETADO**;

IV – **VETADO** .

**Art. 3º** As atividades previstas poderão ser desenvolvidas em cooperação com:

I – Instituições públicas e privadas de saúde e educação;

II – Organizações da sociedade civil; e

III – Conselhos municipais, associações de bairro, universidades e entidades de classe.

**Art. 4º** A Semana Municipal de Prevenção e Conscientização contra o Tabagismo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Velho.

**Art. 5º VETADO.**

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**

**Prefeito**

Projeto de Lei nº 4822/2025.

Autoria: Vereador Dr. Breno Mendes.



Assinado por **Leonardo Barreto De Moraes** - Prefeito - Em: 23/10/2025, 23:45:30